

LEI MUNICIPAL Nº 435, DE 21 DE MAIO DE 1.986.

“Dispõe sobre desapropriação para um Posto de Saúde.”

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a desapropriar por vias amigáveis ou judicial, ainda a adquirir ou permutar o imóvel abaixo descrito, com a finalidade da construção de um Posto de Saúde.

Artigo 2º - Constando pertencer a Nicanor Simões, o lote 04 da Quadra “D” com a residência em alvenaria e localizada à rua José Dotta, nº 43 na Vila Lopes, nesta cidade encerrando a área de 300,00 m<sup>2</sup>.

Artigo 3º - Fica aberto no Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito especial de Cz\$ 120.000,00, para atender as despesas com a presente lei.

Artigo 4º - A cobertura do referido crédito suplementar dar-se-á com excesso de arrecadação a ser concretizada no exercício de 1.986.

Artigo 5º - Fica alterado em igual valor o Plano Plurianual de Investimentos.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 21 de maio de 1.986 – 21º Ano de Emancipação Política -  
Administrativa do Município.

WILLIAM VALÉRIO RAMOS  
Prefeito Municipal